



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

LEI Nº1060, de 23de novembro de 2001.

Dispõe sobre a criação de Galeria dos Administradores e Legisladores Pioneiros do Município de Palmas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Palmas, a Galeria do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores pioneiros da 1ª Legislatura desta Capital.

Art. 2º A respectiva Galeria será instalada em uma das salas do Espaço Cultural de Palmas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 23 dias do mês de novembro de 2001. 13º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas